



EDITAL SEI N° 0112674/2015 - SAP.UPR

Joinville, 18 de maio de 2015.

EDITAL DA LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS N° 089/2015

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper n° 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob n° 83.169.623/0001-10 e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global, para **contratação de empresa para execução de passeios acessíveis e ciclofaixas em concreto betuminoso usinado a quente, rebaixos acessíveis, pavimento asfáltico, adequação do meio-fio e relocação de bocas de lobo, trecho entre terminal do Guanabara e a Rua Padre Augusto - FONPLATA**, a ser regido pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e demais normas legais, federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

1.1 – Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até às **09h00** do dia **03/06/2015**, na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, no endereço acima citado.

1.2 – A abertura dos envelopes n° 01 (documentação para habilitação) será às **09h05** do dia **03/06/2015**.

2 – OBJETO

2.1 – Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de passeios acessíveis e ciclofaixas em concreto betuminoso usinado a quente, rebaixos acessíveis, pavimento asfáltico, adequação do meio-fio e relocação de bocas de lobo, trecho entre terminal do Guanabara e a Rua Padre Augusto - FONPLATA, conforme anexo IV do edital.

2.2 – O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 437.971,20 (quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos), conforme disposto no Anexo I deste edital.

3 - RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio da seguinte dotação orçamentaria:

060/2015 - 0.7001.15.451.15.1.1012.0.449000

062/2015 - 0.7001.15.451.15.1.1012.0.449000

4 – DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste processo:

4.1 – Anexo I - Valor estimado/máximo;

4.2 – Anexo II - Minuta do contrato;

4.3 – Anexo III - Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;

4.4 – Anexo IV - Contendo:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Projeto Calçada - Detalhamento Planta Baixa - 8 Pranchas;
- c) Projeto Calçada - Quantitativo - 1 Prancha;
- d) Planilha Orçamentária;
- e) Cronograma Físico-Financeiro.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e que já estejam cadastrados ou que atenderem as condições para o cadastramento em até 03 (três) dias antes à data designada para recebimento das propostas.

5.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

5.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

5.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

5.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

5.2.5 – Direta ou indiretamente, autores, pessoas físicas ou jurídicas, que participaram da elaboração do projeto básico ou executivo, nem empresa, isoladamente ou em conjunto, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.6 – Em consórcios distintos de uma mesma empresa, diretamente ou por controladora, controlada ou coligada, ou de empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial;

5.2.7 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3 – DA CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

5.3.1 – Será permitida a participação de interessados em consórcio para o atendimento ao objeto deste edital, mediante a apresentação, junto à documentação de habilitação jurídico, fiscal, econômico/financeira e técnica, de Termo de Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio.

5.3.2 – Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

5.3.2.1 – Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, do qual deverão constar cláusulas próprias, incluindo os seguintes itens:

- a) Composição do consórcio;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Da indicação do líder do consórcio, que possuirá as seguintes atribuições:
 - c.1) poderes de representação exclusiva dos consorciados perante a Administração Pública;
 - c.2) exclusividade na comunicação com o Município;
 - c.3) dar quitação, responder notificações, intimações e citações;
- d) Dos poderes, encargos, compromissos e obrigações de cada consorciado e das prestações específicas de cada um;
- e) Da duração do consórcio, não inferior ao término do prazo da vigência do contrato da licitação;
- f) Da administração e contabilização do consórcio;
- g) Da forma de deliberação sobre assuntos de interesse comum, com o número de votos que cabe a cada consorciado;
- h) Da contribuição de cada consorciado para as despesas comuns.

5.3.2.2 – O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência do Município, até o recebimento definitivo das obras que vierem a ser contratadas. Qualquer alteração que o contrato de consórcio venha a sofrer, assim como a sua dissolução, deverá ser arquivada para os efeitos legais;

5.3.3 – O consórcio não se constitui em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente da de seus consorciados;

5.3.4 – Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de

licitação quanto na de execução do contrato.

5.3.5 – Impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

5.3.6 – Cada consorciado deverá faturar individualmente os valores relativos a sua participação no consórcio.

5.3.7 – Caso o consórcio seja declarado vencedor da licitação deverá promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro em cartório do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 5.3.2.

5.3.8 – No caso de participação em consórcio, os envelopes deverão ser fornecidos em nome do consórcio.

5.3.9 – O termo de compromisso de constituição de consórcio deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) dos consorciados.

5.3.10 – Apresentação dos documentos exigidos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93 por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.3.11 – No consórcio de interessados brasileiros e estrangeiros a liderança caberá, obrigatoriamente, ao brasileiro, observando o disposto no item 5.3.2.

5.3.12 – O vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 5.3.2, sob pena de responsabilização civil de todos os promitentes consorciados.

5.4 – CRITÉRIOS PARA ESTABELECEMOS A NACIONALIDADE DAS FIRMAS OU EMPRESAS

5.4.1 – Somente poderão participar das aquisições de bens e de serviços e das contratações de obras que sejam financiadas total ou parcialmente com recursos do financiamento do FONPLATA firmas ou empresas oriundas de um dos Países Membros do FONPLATA. Para isso, o contratante que realiza a convocação deverá verificar que:

a) A firma esteja constituída e em funcionamento, em conformidade com as disposições legais do país membro onde a firma tenha seu domicílio principal.

b) A firma tenha a sede principal de seus negócios em territórios de um país membro.

c) Mais de 50% do capital da firma seja de propriedade de uma ou mais pessoas naturais ou jurídicas de um ou mais países membros ou de cidadãos ou residentes “bona fide” desses países elegíveis.

d) A firma esteja funcionando integralmente e desempenhe atividades econômicas no país membro no qual está domiciliada.

e) Não exista disposição alguma em virtude da qual uma parte substancial dos rendimentos líquidos ou de outros benefícios tangíveis da firma seja creditada ou paga a pessoas naturais que não sejam cidadãos ou residentes “bona fide” dos países membros, ou a pessoas jurídicas que não sejam elegíveis de acordo com os requerimentos de nacionalidade.

6 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 – Os proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item “1” deste edital, 02 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro - N° 01 - a “**habilitação**” e o segundo - N° 02 - a “**proposta comercial**”.

6.1.1 – Nos invólucros deverão constar:

INVÓLUCRO N° 01: LICITAÇÃO TOMADAD DE PREÇOS N° 089/2015

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa para execução de passeios acessíveis e ciclofaixas em concreto betuminoso usinado a quente, rebaixos acessíveis, pavimento asfáltico, adequação do meio-fio e relocação de bocas de lobo, trecho entre terminal do Guanabara e a Rua Padre Augusto - FONPLATA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

INVÓLUCRO N° 02: LICITAÇÃO TOMADAD DE PREÇOS N° 089/2015

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa para execução de passeios acessíveis e ciclofaixas em concreto

betuminoso usinado a quente, rebaixos acessíveis, pavimento asfáltico, adequação do meio-fio e relocação de bocas de lobo, trecho entre terminal do Guanabara e a Rua Padre Augusto - FONPLATA.

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

6.2 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

6.3 – Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Joinville, a mesma será recebida e aberta no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário definido no item 1.1 do edital.

7 – CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

7.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública, o proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

7.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, fora dos invólucros, os seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

7.1.2 – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos do **MUNICÍPIO**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2 – Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública, no horário fixado no preâmbulo deste Edital para o credenciamento;

7.3 – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 7.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.

7.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01

8.1 – Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos do **MUNICÍPIO**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2 – Para interessados não portadores do certificado de registro cadastral de fornecedores do **MUNICÍPIO**, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação deverão ser apresentados até 03 (três) dias antes do constante no “item 1” deste edital, exceto a alínea “a”, em uma única via.

8.3 – Para interessados portadores do certificado de registro cadastral de fornecedores do **MUNICÍPIO**, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação deverão ser apresentados até a data constante no “item 1” deste edital, exceto as alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, em uma única via.

8.4 – Os documentos a serem apresentados são:

a) certificado de Registro Cadastral do Município de Joinville;

b) atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou da cédula de identidade, quando pessoa física;

d) prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual;

e) Prova de inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

- f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- i) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- l) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não anterior a 60 dias da data constante no item 1.1 deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última;
- m) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- m.1) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
- m.2) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;
- m.3) As empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação ou requerimento de autenticação de livro digital e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- n) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado devera ser maior ou igual a 1,00

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

cujo resultado devera ser menor ou igual a 1,00

- o) Acervo técnico devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando que o **responsável técnico** do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, execução de pavimentação e/ou passeio em CBUQ e execução de meio fio;
- p) Atestado técnico devidamente registrado no CREA ou CAU comprovando que o **proponente** tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, ou seja, execução de pavimentação e/ou passeio em CBUQ e execução de meio fio;
- q) Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com indicação dos responsáveis técnicos;
- r) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;
- s) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;
- t) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.

8.5 – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

8.6 – Poderão ser apresentadas Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.7 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9 – PROPOSTA – Invólucro nº 02

9.1 – A proposta deverá ser em reais, redigida em idioma nacional, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal e técnico do proponente, constando o valor unitário e total por item e global e ainda endereço, telefone e e-mail do proponente.

9.2 – Ter validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.

9.3 – Declaração de que o preço compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

9.4 – Cronograma físico-financeiro, limitado a **03 (três) meses**.

9.5 – Orçamento detalhado:

a) Indicando os respectivos preços unitários de materiais e mão de obra e indicação do percentual de BDI.

b) Composição de custos unitários, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

10 – ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

10.1 – Sessão de Abertura

10.1.1 – Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, os participantes poderão se fazer representar diretamente por um preposto/procurador, conforme disposto no item 7.1.1 deste edital.

10.1.2 – Durante os trabalhos só será permitida a manifestação do próprio licitante ou de seus representantes legais credenciados.

10.1.3 – No início da Sessão de Abertura, os documentos de credenciamento retidos serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes à sessão.

10.2 – Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação

10.2.1 – Abertos os envelopes nº 1, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.2.2 – A Comissão de licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.2.3 – Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no **item 8 e subitens** deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

10.2.4 – Ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, a **Comissão de Licitação** seguirá com a abertura do **Envelope nº 02** dos proponentes **habilitados**.

10.2.5 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, a Comissão de Licitação informará aos interessados o dia e hora para prosseguimento.

10.2.6 – O conteúdo do envelope aberto será juntado aos autos do Processo Administrativo correspondente, sendo que o envelope nº 2 será devidamente rubricados pela Comissão de Licitação, permanecendo sob custódia da Comissão até a abertura em outro ato público.

10.2.7 – Os Envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo licitatório, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão destruídos.

10.2.8 – O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 8.4, alíneas “f” a “k”, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

10.2.9 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

10.3 – Envelope nº 2 – Proposta

10.3.1 – Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.3.2 – Abertos os envelopes nº 2, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.3.3 – A Comissão de licitação examinará a proposta apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.3.4 – Serão desclassificados os proponentes que não apresentarem a proposta de acordo com as exigências previstas no **item 9 e subitens** deste edital.

10.3.5 – Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

10.3.6 – Caso haja empate entre concorrentes que não se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

10.3.7 – Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedor o proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o **menor preço global**.

10.3.8 – Serão desclassificadas as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.3.9 – Classificadas as propostas, a comissão verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo destas a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão.

b) Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate fictício.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa e pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Não ocorrendo à contratação na forma da alínea “a”, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.10 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, ou ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, o objeto será adjudicado e o certame homologado, sendo a respectiva homologação encaminhada ao Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

10.4 – Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, §3º, da Lei nº 8.666/93.

10.5 – Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

10.6 – É facultado à Comissão de Licitação diante do grande volume de documentos ou propostas a serem analisados e julgados, suspender a sessão.

10.7 – A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos de habilitação, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na inabilitação do proponente.

11 – CONTRATAÇÃO

11.1 – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O prazo para assinatura do contrato será de 05 dias úteis, após a convocação, que será realizada através de e-mail informado na proposta, conforme item 9.1 deste edital.

11.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas

pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.4 – Na oportunidade de assinatura do contrato o proponente deverá apresentar as certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, **INSS e FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.4.1 – No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, vistado pelo CREA/SC, com indicação dos responsáveis técnicos.

11.4.2 – A empresa vencedora deverá apresentar a Composição de BDI, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.

11.4.3 – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

12 – PRAZOS E LOCAL DO CONTRATO

12.1 – O prazo de vigência contratual será de **10 (dez) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

12.2 – O prazo para execução dos serviços será de **03 (três) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

12.3 – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses poderá ser reajustado pelo INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

12.4 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

13 – GESTÃO DO CONTRATO

13.1 – A gestão do contrato será realizada de forma compartilhada pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ/ Secretaria de Infraestrutura Urbana, no que tange ao acompanhamento executivo da obra.

13.2 – A Secretaria de Infraestrutura Urbana fornecerá a rubrica orçamentária e indicará o técnico para compor a comissão de fiscalização.

13.3 – O IPPUJ será responsável pelo controle do contrato e nomeará, através de Portaria, comissão para fiscalização e medição dos serviços.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da **CONTRATADA** envolvido na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

14.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo **MUNICÍPIO**.

14.4 – As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

14.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

15 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 – Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 3 vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de

Recebimento do **MUNICÍPIO** e pela **CONTRATADA**.

15.2 – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **MUNICÍPIO** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 3 vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **MUNICÍPIO** e pela **CONTRATADA**, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

16 – PENALIDADES

16.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da contratada.

III – suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

16.2 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

16.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

16.4 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

16.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

16.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

17.1 – Os recursos deverão:

17.1.1 – Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

17.1.2 – Ser encaminhados ao Secretário de Administração e Planejamento;

17.1.3 – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

17.1.4 – Ser protocolados no protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro – Joinville/SC – CEP: 89221-901, no horário das 8h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.

17.2 – Serão inadmitidos recursos enviados via fax e e-mail.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

18.2 – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

18.3 – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc, serão publicadas na forma da Lei.

18.4 – Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.5 – É facultado ao proponente visitar o local da obra, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

18.6 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93, e observados as formalidades constantes nos itens 17.1 à 17.2.

18.7 – Os pedidos de informações que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro – Joinville/SC – CEP: 89221-901, ou encaminhados pelo e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br.

18.7.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados na **Unidade de Processos – UPR** e serão publicados no *site* www.joinville.sc.gov.br, link “Licitações”, no respectivo edital.

18.8 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

18.10 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

18.11 – A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.12 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial do contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência da contratante, dentro do limite permitido pelo art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

18.13 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados na Unidade de Processos, Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h ou pelo *site* www.joinville.sc.gov.br, link “Licitações”.

18.14 – O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

ANEXO I

VALOR ESTIMADO / MÁXIMO

Item	Descrição	Valor
1	Contratação de empresa para execução de passeios acessíveis e ciclofaixas em concreto betuminoso usinado a quente, rebaixos acessíveis, pavimento asfáltico, adequação do meio-fio e relocação de bocas de lobo, trecho entre terminal do Guanabara e a Rua Padre Augusto - FONPLATA , conforme anexo IV do edital.	R\$ 437.971,20

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2015

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Infraestrutura Urbana**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante

denominado **MUNICÍPIO** e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, para **contratação de empresa para execução de passeios acessíveis e ciclofaixas em concreto betuminoso usinado a quente, rebaixos acessíveis, pavimento asfáltico, adequação do meio-fio e relocação de bocas de lobo, trecho entre terminal do Guanabara e a Rua Padre Augusto - FONPLATA**, na forma do edital da Tomada de Preços nº 089/2015 e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e demais normas legais, federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos --- dias de ----- de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. XXXXXXXX, Secretário de Infraestrutura Urbana - CPF nº XXXXXXXXXXXXX, compareceu o Sr. -----, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, (cargo), para como seu representante legal, firmar com o **MUNICÍPIO** o presente Contrato, pelo qual se obriga a prestar os serviços constantes no objeto do contrato, na forma e condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preço nº 089/2015 e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de passeios acessíveis e ciclofaixas em concreto betuminoso usinado a quente, rebaixos acessíveis, pavimento asfáltico, adequação do meio-fio e relocação de bocas de lobo, trecho entre terminal do Guanabara e a Rua Padre Augusto - FONPLATA**, conforme anexo IV do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução e Gestão

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 – A gestão do contrato será realizada de forma compartilhada pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ/ Secretaria de Infraestrutura Urbana, no que tange ao acompanhamento executivo da obra.

2.2.1 – A Secretaria de Infraestrutura Urbana fornecerá a rubrica orçamentária e indicará o técnico para compor a comissão de fiscalização.

2.2.2 – O IPPUJ será responsável pelo controle do contrato e nomeará, através de Portaria, comissão para fiscalização e medição dos serviços.

2.3 – Este contrato fica vinculado ao edital de Tomada de Preço nº 089/2015 e à proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

4.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo **MUNICÍPIO.**

4.4 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O prazo de vigência contratual será de **10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do contrato.**

5.2 – O prazo para execução dos serviços será de **03 (três) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.**

5.3 – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses

poderá ser reajustado pelo INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

5.4 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio da seguinte dotação orçamentária:

060/2015 - 0.7001.15.451.15.1.1012.0.449000 - Fonte 186

062/2015 - 0.7001.15.451.15.1.1012.0.449000 - Fonte 4100

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

7.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

7.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

7.3 – Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público;

7.4 – Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

7.5 – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei 8.666/93;

7.6 – Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução;

7.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**;

7.8 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

7.9 – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CONTRATADA**;

7.10 – Proceder às medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela **CONTRATADA**;

7.11 – Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2 – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos.

8.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

8.4 – Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

8.5 – Executar os serviços de acordo com o estabelecido no anexo IV do presente edital.

8.6 – Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.7 – Disponer de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

8.8 – Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços.

8.9 – Toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.

8.10 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11 – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

8.12 – A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

8.13 – De acordo com o item 18.5 do edital, a **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do local da obra.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos licitantes, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

I – advertência;

II - multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma-físico financeiro parte integrante da proposta contratada;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da contratada.

III - suspensão temporária de participação e licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

9.4 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

9.6 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

9.7 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 – A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV, do item 9.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 – Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **MUNICÍPIO** e pela **CONTRATADA**.

11.2 – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Termo de Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **MUNICÍPIO** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **MUNICÍPIO** e pela **CONTRATADA**, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação trabalhista e previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- i) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos.

Joinville, xx de xxxxxxxxx de 2015.

Prefeitura Municipal de Joinville
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de Infraestrutura Urbana

(contratada)
(representante)
(cargo/função)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira
de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto
no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da
Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

Provenientes do Processo SEI nº 15.0.000216-7

Descrição	Documento SEI
a) Memorial Descritivo	0068514
b) Projeto Calçada - Detalhamento Planta Baixa - 8 Pranchas	0069013
c) Projeto Calçada - Quantitativo - 1 Prancha	0069013
d) Planilha Orçamentária	0084998
e) Cronograma Físico-Financeiro	0084998

MEMORIAL DESCRITIVO SEI N° 0068514 - IPPUJ.UDP

I-Objeto para a contratação:

Execução de passeios acessíveis e ciclofaixas em concreto betuminoso usinado a quente, rebaixos acessíveis, pavimento asfáltico, adequação do meio-fio e relocação de bocas de lobo, trecho entre terminal do Guanabara e a Rua Padre Augusto

II-Dados gerais da obra:

Rua Guanabara - Bairro: Guanabara, trecho compreendido entre Terminal do Guanabara e Rua Padre Augusto

III-Equipe técnica:

Arquiteto Vânio Lester Kuntze CAU A15190-4

Eng.º Civil Gilson Perozin CREA 41260-1

Eng.º Civil Jamerson Fernando Cordeiro CREA 061885-1

Arquiteto Paulo Henrique Klein CAU A69087-2

IV-Condições gerais:

IV.I Hierarquia de Documentação

Em caso de divergências de informações deve ser seguida a hierarquia da documentação em ordem decrescente conforme indicado abaixo, sendo que os autores do projeto e a Comissão Fiscalizadora deverão ser previamente consultados.

1º - Memorial descritivo de Arquitetura.

2º - Projeto Detalhamento de Calçadas.

3º - Projetos complementares e seus memoriais descritivos específicos.

4º - Orçamento estimativo da obra.

IV.II Equipe de Fiscalização

A Comissão Fiscalizadora será composta pela equipe de profissionais da SEINFRA, IPPUJ E SEMA (zeladoria sobre calçadas), designados para acompanhamentos, vistorias, medições e deliberações sobre a obra.

A execução de todos os serviços de construção obedecerão rigorosamente aos projetos e demais documentos especificados neste memorial, salvo exceções necessárias encontradas no decorrer da obra.

Detalhes construtivos e esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados previamente à Comissão Fiscalizadora sendo que nenhuma modificação será admitida nos projetos e na obra sem consentimento, por escrito, da Comissão Fiscalizadora e dos autores dos projetos.

IV.III CONDIÇÕES DE ACEITE DOS TRABALHOS

Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial e os códigos, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis.

Os materiais e serviços somente poderão ser alterados em caso de falta dos mesmos no mercado ou retirados de linha pelo fabricante, sempre mediante consulta prévia por escrito à Comissão Fiscalizadora e autores dos projetos.

A mão-de-obra a ser empregada pela Contratada deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução das obras, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário.

Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais nesse caso a Contratada ficará obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A Contratada deverá apresentar previamente, uma proposta de implantação do canteiro de instalações provisórias, sem prejuízo a outras formalidades legais, a obra só poderá ser iniciada após a aprovação do Layout do canteiro por parte da Comissão Fiscalizadora.

IV.IV ADMINISTRAÇÃO DA OBRA PELA CONTRATADA

O canteiro de obras será dirigido por Engenheiro Residente, devidamente inscrito no CREA/SC e a condução dos trabalhos será exercida de maneira efetiva e em tempo integral pelo referido profissional.

O dimensionamento da equipe operacional envolvida na obra é de responsabilidade da Contratada, porém o número de funcionários deve ser suficiente para atender aos prazos estabelecidos previamente no cronograma físico da obra.

IV.V DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO CANTEIRO

A Contratada deverá manter em seu escritório de obra:

- O alvará de construção
- A matrícula da obra no INSS
- 1 via de cada ART de execução e de cada projeto
- 1 um jogo completo de cada projeto aprovado
- 1 um jogo completo de cada projeto para atualização na obra

IV.VI DIÁRIO DE OBRA

A Contratada deverá nomear um representante e um suplente para o preenchimento e assinatura do Diário de Obra que deverá obrigatoriamente:

- Possuir numeração seqüencial;
- Informar seqüencialmente a data e o dia da semana;
- Informar claramente e separadamente as condições meteorológicas dos períodos da manhã, tarde e noite;
- Informar os equipamentos utilizados no dia, inclusive quando houver atividade de empresas especializadas terceirizadas;
- Informar a quantidade de funcionários da equipe que trabalhou efetivamente no dia, separados por

função, inclusive quando houver atividade de empresas especializadas terceirizadas.

- Informar os horários do início do expediente, intervalo para almoço e final do expediente.
- Ser preenchido diariamente em 2 (duas) vias contendo: resumo das atividades do dia, eventuais ocorrências na obra, solicitações da Comissão Fiscalizadora e demais informações que o representante da Contratada considerar importantes.
- Conter a assinatura do representante da Contratada e de pelo menos um representante da Comissão Fiscalizadora em todas as folhas das 2 (duas) vias.

IV.VI.I Procedimento Rotineiro Obrigatório após preenchimento do DIÁRIO DE OBRA

- O representante da Contratada deve entregar diariamente para Comissão Fiscalizadora as 2 (duas) vias do Diário de Obra devidamente assinadas.
- A Comissão Fiscalizadora deverá fazer suas observações e/ou ressalvas nas 2 (duas) vias, encerrar o diário, assinar a documentação e devolver 1 (uma) das vias para o representante da Contratada.
- Após a assinatura e encerramento do Diário de Obra pela Comissão Fiscalizadora, são vedados quaisquer anotações e/ou rasuras. Eventuais anotações esquecidas ou omitidas involuntariamente devem ser feitas, claramente identificadas, no Diário de Obra do dia posterior.
- A Comissão Fiscalizadora e a Contratada devem arquivar as suas vias do Diário de Obra em local seguro (preferencialmente fora do canteiro de obras), pois esse será o documento oficial para dirimir quaisquer dúvidas da obra.

OBSERVAÇÃO: A obra só poderá ser iniciada após entrega, pela Comissão Fiscalizadora, da ORDEM DE SERVIÇO.

V-Identificação dos serviços, de materiais e equipamentos a incorporar a obra, em conformidade com a planilha:

V.I Administração Local

Será composta por um Engenheiro de obra Junior e um Mestre de obras.

V.II Canteiro de Obras

A contratada terá que disponibilizar no local de execução dos serviços transporte comercial com caminhão carroceria, aluguel de container e placa de obra em chapa de aço galvanizado.

V.III Demolição das calçadas antigas

Todo o pavimento existente dos passeios deverá ser removido através de demolição de concreto simples e remoção de material de 1ª categoria através de escavação mecanizada, retirada de árvores e muros de alvenaria que serão reconstruídos no novo alinhamento conforme o projeto. Os resíduos resultantes serão removidos de forma mecanizada e devem ser encaminhados através de caminhão basculante para descarte em local apropriado e devidamente licenciado para esse fim. Assim, os serviços que fazem parte dessa etapa da obra serão: Escavação mecanizada de vala não escorada em material de 1a categoria - sicro 3 s 04 001 00, Carga mecanizada e remoção e entulho com transporte ate 1km, Transporte local com caminhão basculante 6 m3 rodovia pavimentada (para distancias superiores a 4 km), Demolição de concreto simples, Remoção mecanica de arvores Ø maior que 50cm - sinapi 73871/004u, Demolição de alvenaria de tijolos furados s/reaproveitamento, retirada de meio fio c/ empilhamento e s/ remoção.

V.IV Pavimentação dos Passeios

Após o realinhamento do meio fio, o novo passeio será executado em pavimento asfáltico composto por compactação do subleito, execução de base em brita corrida, imprimação, pintura de ligação e camada final de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com faixa granulométrica "D" e pintura de sinalização. As camadas serão de espessuras diferenciadas considerando o tráfego que passará sobre sua superfície, nos trechos de pavimento do passeio frente aos rebaixos de acesso de veículos, por receber cargas de automotores a camada de base em brita corrida será de (e=15cm) e a de CBUQ (e=3cm), nos demais trechos do passeio em que as cargas são menores devido ao uso apenas de ciclistas e pedestres a camada de base em brita corrida será de (e=10cm) e a de CBUQ (e=3cm).

No bordo do pavimento asfáltico dos passeios que faz interface com a faixa de serviço, deve ser executado 5cm sobre a faixa de serviço, esse avanço da camada de CBUQ será sacrificado posteriormente, sendo cortado e descartado proporcionando um melhor acabamento na face.

O sub-leito dos novos passeios que serão executados deve ser nivelado, compactado e readequado para receber a nova pavimentação asfáltica sendo assim minimizados os desníveis existentes, para proporcionar

melhor conforto aos usuários que trafegarem pelo novo passeio.

Em consequência do realinhamento do meio-fio algumas caixas de drenagem deverão ser relocadas, e outras readequadas em função do novo nivelamento do pavimento.

Nos trechos onde os passeios sofrerão alargamento, deverá ser efetuado o realinhamento e readequação com substituição, se necessário, do meio-fio conforme projeto arquitetônico..

Obs: Nas interseções das vias os passeios serão executados até o limite dos lotes de esquina em direção a rua transversal.

Dessa forma os serviços que fazem parte dessa etapa da obra serão: Pintura de ligação com emulsão RR-2C, Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30, Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ) Cap 50/70 exclusive transporte, Serviço de recorte para acabamento em asfalto e limpeza da área - composição: ccop-c35.45.20.25.010, Base para pavimentação com brita corrida inclusive compactação, Gelo baiano, Meio-fio com sarjeta executado c/extrusora (sarjeta 30x8cm meio-fio 15x10cm x h=23cm) inclui escavação e acerto faixa 0,45m, Transporte local de massa asfáltica - pavimentação urbana, Levantamento de caixa de passagem, considerando cinta de amarração.

V.V Rebaixo

Nos locais onde houver faixa de pedestres será necessário a execução de rebaixos, conforme projeto. Dessa forma os serviços que fazem parte dessa etapa da obra serão: Transporte local com caminhão basculante 6 m3 rodovia pavimentada (para distancias superiores a 4 km), Pintura de ligação com emulsão RR-2C, Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30, Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ) Cap 50/70 exclusive transporte, Base para pavimentação com brita corrida inclusive compactação e Pavimentação em blocos de concreto intertravado, espessura 6,0 cm, podotátil (alerta e direcional) fck 35mpa, assentados sobre colchão de areia - (composição sinapi 73764/004u) e Transporte local de massa asfáltica - pavimentação urbana.

V.VI Drenagem

A execução de algumas caixas de drenagem ao logo do trecho que compreenderá a obra se faz necessário. Dessa forma os serviços que fazem parte dessa etapa da obra serão: Boca de lobo simples grelha concreto. bls 01 ac/bc - sicro2/dnit/nov-2013, Remoção de bueiros existentes - sicro2 / dnit, Transporte local com caminhão basculante 6 m3 rodovia pavimentada(para distancias superiores a 4 km).

V.VII Paisagismo

Conforme projeto, nas faixas de serviço será colocado argila e plantado grama do tipo “são carlos”. É de extrema importância que as placas de grama estejam desniveladas em 1cm, em relação ao alinhamento do pavimento do passeio, conforme detalhado no projeto, proporcionando maior eficiência na drenagem natural dos passeios

Durante a execução dos serviços será necessário a remoção de mecânica de árvore com Ø maior que 50 cm.

V.VIII Pista de Rolamento (Rua Gladiolas e Rua Rozângela Lemane)

Conforme destacado em projeto se faz necessária a pavimentação complementar de algumas áreas que complementam o projeto, sendo importantes para a consolidação da mobilidade local.Nessas áreas serão aplicadas um reforço de sub-leito em base para pavimentação com macadame hidráulico com espessura de 20cm, sobre essa outra camada de base para pavimentação em camada de brita graduada com espessura de 17cm e posteriormente imprimção, pintura de ligação e a camada em CBUQ com espessura final de 5cm.

Dessa forma os serviços que fazem parte dessa etapa da obra serão: Escavação carga e transporte de material de 1a categoria caminho de serviço leito natural com escavadeira hidraulica e caminhão basculante 6 m3 dmt 50 ate 200 m, Transporte local com caminhão basculante 6 m3 rodovia pavimentada (para distancias superiores a 4 km), Pintura de ligação com emulsão RR-2C, Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30, Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ) Cap 50/70 exclusive transporte, Base para pavimentação com brita graduada inclusive compactação e Base para pavimentação com macadame hidráulico inclusive compactação e Transporte local de massa asfáltica - pavimentação urbana.

V.IX Serviço Geral Externo

Durante a execução dos serviços será necessário a recomposição de um muro El alvenaria que será relocado. Dessa forma os serviços que fazem parte dessa etapa da obra serão: forma tabua para concreto em fundação c/ reaproveitamento 5x, emboco traço 1:2:8 (cimento, cal e areia media), espessura 2,0cm, incluso aditivo impermeabilizante, preparo mecânico da argamassa, concreto fck=15mpa (1:2,5:3) , incluindo preparo mecânico, lançamento e adensamento, muro de arrimo de alvenaria de tijolos e chapisco

traço 1:3 (cimento e areia media), espessura 0,5cm, preparo manual da argamassa

V.X Iluminação

A iluminação já é existente, devendo apenas haver o cuidado com as caixas de passagem e tubulações, qualquer danos no decorrer da obra será de responsabilidade da contratada. E devera ser devidamente corrigido pela mesma.

V.XI Acessibilidade

Em todas as intervenções a Contratada compromete-se a verificar se foram contemplados os itens exigidos no Decreto Municipal nº 13.060 de 20 de julho de 2006 do “Programa Caminhar Seguro” e NBR 9050/2004 da ABNT, na eventualidade de haver incorreção ou omissão de quaisquer dos itens nos referidos projetos, a Contratada deverá informar à Comissão Fiscalizadora que irá deliberar sobre o assunto.

V.XII LIMPEZA

Ao termino da obra todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas, todo entulho remanescente deve ser removido e toda a área da obra deve ser adequadamente limpa e varrida. Será procedida cuidadosa verificação final, por parte da Comissão Fiscalizadora, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todos os serviços executados.

VI-Autor do Memorial/Projeto:

Eng.º Civil Gilson Perozin CREA 41260-1

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FIANCEIRO SEI N° 0084998 - IPPUJ.UDP

OBRA :	Passeio			TAXAS: BDI= 24,18% LS= 85,09%		
ORÇAMENTO :	Execução de passeio em Asfalto	Sinapi: Janeiro/2015		TAXAS: LS ADM. LOCAL: 48,65%		
LOCAL:	Rua Guanabara	Sicro: Novembro/2014		Data: 04/03/2015		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Administração Local					
2706	ENGENHEIRO DE OBRA JUNIOR	M.O.	H	165,00	42,81	7.063,85
4069	MESTRE DE OBRAS	M.O.	H	330,00	37,15	12.258,72
2	Canteiro de Obra					
72884U	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMEN TADA	SER.CG	M3XKM	341,00	0,91	309,13
73847/002U	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/WC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG=2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORROC/ ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	SER.CG	MES	3,00	709,67	2.129,00
74209/001U	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	SER.CG	M2	8,00	406,87	3.254,94
3	Demolição					
3062N	ESCAVACAO MEC DE VALA NAO ESCORADA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA -	SER.CG	M3	468,74	12,14	5.692,15

	Sicro 3 S 04 001 00					
72208N	CARGA MECANIZADA E REMOCAO E ENTULHO COM TRANSPORTE ATE 1KM - Sinapi 72208/julho-2014	SER.CG	M3	1.311,92	7,06	9.258,53
72881U	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTAD A (PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM)	SER.CG	M3XKM	13.119,16	1,36	17.821,37
73616U	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	SER.CG	M3	276,81	215,32	59.603,66
73871/005N	REMOCAO MECANICO DE ARVORES, Ø MAIOR QUE 50CM - Sinapi 73871/004U	SER.CG	UN	2,00	183,76	367,51
73899/002U	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	SER.CG	M3	6,78	82,82	561,53
85335U	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	SER.CG	M	1.058,82	7,06	7.471,72
4	Passeio					
72943U	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	SER.CG	M2	3.174,49	1,74	5.536,25
72945U	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM EMULSAO CM-30	SER.CG	M2	3.174,49	6,21	19.700,75
72965U	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	SER.CG	T	211,61	285,38	60.388,98
73566N	SERVIÇO DE RECORTE PARA ACABAMENTO EM ASFALTO E LIMPEZA DA ÁREA - Composição: CCOP-C35.45.20.25.010	SER.CG	M	635,30	14,21	9.027,64
73711U	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTACAO	SER.CG	M3	322,24	141,28	45.526,56
74223/002N	GELO BAIANO	SER.CG	UN	5,00	20,00	99,98
74237/001U	MEIO-FIO COM SARJETA, EXECUTADO C/EXTRUSORA (SARJETA 30X8CM MEIO-FIO 15X10CM X H=23CM), INCLUI ESC.E ACERTO FAIXA 0,45M	SER.CG	M	1.237,14	34,41	42.575,10
83357U	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFALTICA - PAVIMENTACAO URBANA	SER.CG	M3XKM	961,86	1,10	1.056,27
83451N	LEVANTAMENTO DE CAIXA DE PASSAGEM, CONSIDERANDO CINTADE AMARRAÇÃO.	SER.CG	UN	17,00	52,56	893,59
5	Rebaixo					
72881U	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTAD A (PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM)	SER.CG	M3XKM	146,90	1,36	199,55
72943U	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	SER.CG	M2	548,35	1,74	956,31
72945U	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM EMULSAO CM-30	SER.CG	M2	548,35	6,21	3.403,04
	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO					

72965U	USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	SER.CG	T	36,20	285,38	10.330,71
73711U	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTACAO	SER.CG	M3	82,25	141,28	11.620,40
73764/003N	PAVIMENTACAO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 6,0 CM, PODOTATIL (ALERTE E DIRECIONAL) FCK 35MPA, ASSENTADOS SOBRE COLCHAO DE AREIA - (Composiçao SINAPI 73764/004U)	SER.CG	M2	343,88	67,80	23.314,18
83357U	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFALTICA - PAVIMENTACAO URBANA	SER.CG	M3XKM	164,55	1,10	180,70
6	Drenagem					
2 S 04 960 51	BOCA DE LOBO SIMPLES GRELHA CONCR. BLS 01 AC/BC - Sicro2/DNIT/NOV-2013	EMPRE	UN	18,00	674,16	12.134,89
5 S 04 999 01	REMOÇÃO DE BUEIROS EXISTENTES - Sicro2 / DNIT	EMPRE	M	18,00	85,93	1.546,79
72881U	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTAD A (PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM)	SER.CG	M3XKM	270,00	1,36	366,77
7	Paisagismo					
73871/005N	REMOCAO MECANICO DE ARVORES, Ø MAIOR QUE 50CM - Sinapi 73871/004U	SER.CG	UN	2,00	183,76	367,51
85179U	PLANTIO DE GRAMA SAO CARLOS EM LEIVAS	SER.CG	M2	381,94	40,47	15.456,03
85179N	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ESPALHAMENTO DE ARGILA NOS PASSEIOS - COMPOSIÇÃO: CCOP - C35.12.03.05.005	SER.CG	M3	27,00	52,45	1.416,10
8	Pista Rolamento					
72818U	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA, CAMINH O DE SERVICO LEITO NATURAL, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA E CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DMT 50 ATE 200 M	SER.CG	M3	123,20	5,84	719,30
72881U	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTAD A (PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM)	SER.CG	M3XKM	146,70	1,36	199,28
72943U	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	SER.CG	M2	293,34	1,74	511,58
72945U	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM EMULSAO CM-30	SER.CG	M2	293,34	6,21	1.820,46
72965U	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	SER.CG	T	36,67	285,38	10.464,84

73710U	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	SER.CG	M3	49,87	183,52	9.152,09
73766/001U	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM MACADAME HIDRAULICO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	SER.CG	M3	58,67	204,78	12.014,26
83357U	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFALTICA - PAVIMENTAÇÃO URBANA	SER.CG	M3XKM	166,68	1,10	183,04
9	Serviço Geral Externo					
5651U	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	SER.CG	M2	28,47	31,86	907,17
87527U	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SER.CG	M2	142,35	29,78	4.239,53
73406U	CONCRETO FCK=15MPA (1:2,5:3) , INCLUIDO PREPARO MECANICO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO.	SER.CG	M3	1,43	559,89	800,64
73844/002U	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE TIJOLOS	SER.CG	M3	7,12	491,98	3.502,87
87893	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIA DE FACHADAS SEM PRESENÇA DE VÃOS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	SER.CG	M2	142,35	5,37	764,42
10	Limpeza Final de Obra					
3 S 03 950 00	LIMPEZA - Sicro2/Dnit/Maio-2014	SER.CG	M2	3.174,49	0,25	801,50
TOTAL GERAL:						437.971,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE									
Estado de Santa Catarina									
Central de Custos de Obras Públicas									
Rua Guanabara									
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO									
		PESO	VALOR	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03	
ÍTEM	SERVIÇOS	%	SERVIÇOS	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	Administração Local	4,41	19.322,57	34,00	6.569,67	33,00	6.376,45	33,00	6.376,45
2	Canteiro de Obra	1,30	5.693,07	100,00	5.693,07	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Demolição	23,01	100.776,48	100,00	100.776,48	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Passeio	42,20	184.805,12	0,00	0,00	50,00	92.402,56	50,00	92.402,56
5	Rebaixo	11,42	50.004,89	100,00	50.004,89	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Drenagem	3,21	14.048,45	75,00	10.536,34	25,00	3.512,11	0,00	0,00
7	Paisagismo	3,94	17.239,64		0,00	2,30	396,51	97,70	16.843,13

8	Pista Rolamento	8,01	35.064,85	50,00	17.532,43	50,00	17.532,43		0,00
9	Serviço Geral Externo	2,33	10.214,63	100,00	10.214,63	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Limpeza Final de Obra	0,18	801,50					100,00	801,50
	TOTAL SIMPLES	100,00	437.971,20		201.327,50		120.220,06		116.423,64
	TOTAL ACUMULADO				201.327,50		321.547,56		437.971,20

OBRA :	Passeio				TAXAS: BDI=24,18% / LS=85,09%			
COMPOSIÇÕES:	Execução de passeio em Asfalto		Sinapi: Janeiro/2015		TAXAS: LS ADM. LOCAL: 48,65%			
LOCAL:	Rua Guanabara		Sicro: Novembro/2014		DATA: 05/03/2015			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT./COEF.	PREÇO COM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI TOTAL (R\$)		
1	Administração Local							
2706	ENGENHEIRO DE OBRA JUNIOR	M.O.	H	1,0000	42,81	42,81		
4069	MESTRE DE OBRAS	M.O.	H	1,0000	37,15	37,15		
2	Canteiro de Obra							
72884U	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	SER.CG	M3XKM	1,0000	0,91	0,91		
5824U	CAMINHAO CARROCERIA ABERTA, EM MADEIRA, TOCO, 170CV - 11T (VU=6ANO S) - CUSTO HORÁRIO DE PRODUÇÃO DIURNA	SER.CG	CHP	0,0067	135,31	0,91		
73847/002U	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/WC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG=2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORROC/ ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	SER.CG	MES	1,0000	709,67	709,67		
10420	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	MAT.	UN	0,1000	126,66	12,67		
10425	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 40 X 30CM	MAT.	UN	0,1000	82,67	8,27		
10432	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	MAT.	UN	0,1000	287,96	28,80		
10775	CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (LOCACAO)	EQ.LOC	MES	1,0000	658,15	658,15		
7608	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 - AGUA FRIA - PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2	MAT.	UN	0,3990	4,47	1,78		
74209/001U	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	SER.CG	M2	1,0000	406,87	406,87		
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	1,0000	18,94	18,94		
4417	PECA DE MADEIRA DE LEI *2,5 X 7,5* CM (1" X 3"), NÃO APARELHADA, (P/TELHADO)	MAT.	M	1,0000	4,78	4,78		
4491	PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	MAT.	M	3,9990	2,81	11,22		

4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *Nº 22*, DE *2,0 X 1,125* M	MAT.	M2	1,0000	338,39	338,39
5075	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 30	MAT.	KG	0,1100	8,06	0,89
5652U	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 150KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	SER.CG	M3	0,0100	331,80	3,32
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	2,0000	14,67	29,33
3	Demolição					
3062N	ESCAVACAO MEC DE VALA NAO ESCORADA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA - Sicro 3 S 04 001 00	SER.CG	M3	1,0000	12,14	12,14
4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	M.O.	H	0,0066	34,47	0,23
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,0660	14,67	0,97
74032/001U	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8T, POTENCIA LIQUIDA 110 HP - CHP DIURNO	SER.CG	CHP	0,0660	165,88	10,95
72208N	CARGA MECANIZADA E REMOCAO E ENTULHO COM TRANSPORTE ATE 1KM - Sinapi 72208/julho-2014	SER.CG	M3	1,0000	7,06	7,06
5811U	CAMINHAO BASCULANTE, 6M3,12T - 162HP (VU=5ANOS) - CHP DIURNO	SER.CG	CHP	0,0298	152,80	4,56
5940U	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS 105 HP - CAPACIDADE DA CACAMBA 1,4 A 1,7 M3 - PESO OPERACIONAL 9.100 KG - CHP DIURNO	SER.CG	CHP	0,0150	166,81	2,50
72881U	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTAD A (PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM)	SER.CG	M3XKM	1,0000	1,36	1,36
5811U	CAMINHAO BASCULANTE, 6M3,12T - 162HP (VU=5ANOS) - CHP DIURNO	SER.CG	CHP	0,0089	152,80	1,36
73616U	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	SER.CG	M3	1,0000	215,32	215,32
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	1,3027	18,94	24,67
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	13,0000	14,67	190,65
73871/005N	REMOCAO MECANICO DE ARVORES, Ø MAIOR QUE 50CM - Sinapi 73871/004U	SER.CG	UN	1,0000	183,76	183,76
5705U	CAMINHAO CARROCERIA ABERTA,EM MADEIRA, TOCO, 170CV - 11T (VU=6ANO S) - MANUTENCAO	SER.CG	H	0,1786	15,83	2,83
5824U	CAMINHAO CARROCERIA ABERTA,EM MADEIRA, TOCO, 170CV - 11T (VU=6ANO S) - CUSTO HORÁRIO DE PRODUÇÃO DIURNA	SER.CG	CHP	0,4032	135,31	54,56
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,3330	14,67	4,88
73495U	TRATOR ESTEIRAS DIESEL APROX 335CV C/LAMINA 5000KG (CP) INCL OPER ADOR	SER.CG	H	0,1340	816,12	109,36
73563U	TRATOR ESTEIRAS DIESEL APROX 335CV C/LAMINA 5000KG (CI) INCL OPER ADOR	SER.CG	H	0,0334	363,10	12,13
73899/002U	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS	SER.CG	M3	1,0000	82,82	82,82

S/REAPROVEITAMENTO						
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,5013	18,94	9,49
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	5,0000	14,67	73,33
85335U	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	SER.CG	M	1,0000	7,06	7,06
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,2100	18,94	3,98
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,2100	14,67	3,08
4	Passeio					
72943U	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	SER.CG	M2	1,0000	1,74	1,74
505	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C P/ USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA	MAT.	KG	0,5000	2,28	1,14
5839U	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL C/ ESCOVA CILÍNDRICA LARGURA = 2,44M - CHP DIURNO	SER.CG	CHP	0,0004	4,71	0,00
5841U	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL C/ ESCOVA CILÍNDRICA LARGURA = 2,44M - CHI DIURNO	SER.CG	CHI	0,0015	2,92	0,00
5843U	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO	SER.CG	CHP	0,0004	105,38	0,04
5845U	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO	SER.CG	CHI	0,0015	39,69	0,06
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,0107	14,67	0,16
7018U	DISTRIBUIDOR DE BETUME 6000L 56CV SOB PRESSAO MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO - CHP	SER.CG	CHP	0,0018	187,11	0,34
72945U	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM EMULSAO CM-30	SER.CG	M2	1,0000	6,21	6,21
501	ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO CM-30	MAT.	KG	1,3000	4,10	5,33
5839U	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL C/ ESCOVA CILÍNDRICA LARGURA = 2,44M - CHP DIURNO	SER.CG	CHP	0,0013	4,71	0,01
5841U	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL C/ ESCOVA CILÍNDRICA LARGURA = 2,44M - CHI DIURNO	SER.CG	CHI	0,0013	2,92	0,00
5843U	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO	SER.CG	CHP	0,0013	105,38	0,13
5845U	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO	SER.CG	CHI	0,0013	39,69	0,05
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,0150	14,67	0,22
7018U	DISTRIBUIDOR DE BETUME 6000L 56CV SOB PRESSAO MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO - CHP	SER.CG	CHP	0,0025	187,11	0,47
72965U	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	SER.CG	T	1,0000	285,38	285,38
88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,0750	12,84	0,96
5684U	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE CILINDRO LISO, AUTO-PROPEL. 83 CV - 6,6T, IMPACTO DINÂMICO 18,5/11,5T - CHP DIURNO	SER.CG	CHP	0,0125	112,15	1,40

5685U	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE CILINDRO LISO, 83 HP - 6,6T, IMPACTO DINÂMICO 18,5/11,5T - CHI.	SER.CG	CHI	0,0125	51,75	0,65
5835U	VIBROACABADORA SOBRE ESTEIRAS POTENCIA MAX. 105CV CAPACIDADE ATE 450 T/H - CHP DIURNO	SER.CG	CHP	0,0125	221,38	2,77
5837U	VIBROACABADORA SOBRE ESTEIRAS POTENCIA MAX. 105CV CAPACIDADE ATE 450 T/H - CHI DIURNO	SER.CG	CHI	0,0125	98,71	1,23
5871U	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO PARA ASFALTO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 99HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 8,3/21,0 T - CHP DIURNO	SER.CG	CHP	0,0125	190,58	2,38
5873U	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO PARA ASFALTO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 99HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 8,3/21,0 T - CHI DIURNO	SER.CG	CHI	0,0125	76,88	0,96
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,1000	14,67	1,47
72962U	USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, PARA CAPA DE ROLAMENTO	SER.CG	T	1,0000	273,56	273,56
73566N	SERVIÇO DE RECORTE PARA ACABAMENTO EM ASFALTO E LIMPEZA DA ÁREA - Composição: CCOP-C35.45.20.25.010	SER.CG	M	1,0000	14,21	14,21
25931	DISCO DE CORTE DIAMANTADO, SEGMENTADO, DE 7" (180 MM) E 3 MM DE ESP., PARA ESMERILHADEIRA	MAT.	UN	0,0150	87,47	1,31
4035	MAQUINA DE CORTAR ASFALTO E CONCRETO COM MOTOR A GASOLINA DE 10 HP, SEM O DISCO (LOCACAO)	EQ.LOC	H	1,2000	3,35	4,02
4222	GASOLINA COMUM	MAT.	L	0,1100	3,71	0,41
4230	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	M.O.	H	0,2200	27,82	6,12
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,1600	14,67	2,35
73711U	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTACAO	SER.CG	M3	1,0000	141,28	141,28
4748	PEDRA BRITADA BICA CORRIDA (NÃO CLASSIFICADA) - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	MAT.	M3	1,3000	101,83	132,38
5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	SER.CG	CHP	0,0094	166,81	1,57
5942	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	SER.CG	CHI	0,0031	69,43	0,22
73353U	COMPACTADOR DE PNEUS AUTO-PROPULSOR DIESEL 76HP C/7 PNEUS-CI- PES O 5,5/20T INCL OPERADOR	SER.CG	H	0,0025	74,97	0,19

73366U	ROLO VIBRATORIO LISO 7T AUTO-PROPULSOR DIESEL 76,5H (CI) INCL OPE RADORLARG TOTAL 2,015M	SER.CG	H	0,0031	63,78	0,20
73389U	ESPALHADOR AGREG REBOCAVEL CAPAC RASA 1,3M3 PESO 860KG (CP) DIAM ROLO 127MM (5") - EXCL OPERADOR	SER.CG	H	0,0125	10,23	0,13
73390U	COMPACTADOR DE PNEUS AUTO-PROPULSOR DIESEL 76HP C/7 PNEUS-CP -PES O 5,5/20T INCL OPERADOR	SER.CG	H	0,0100	135,08	1,35
5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5T, LARGURA DE TRABALHO 1,68M	SER.CG	H	0,0094	112,15	1,05
73453U	TRATOR DE PNEUS MOTOR DIESEL 61CV INCL OPERADOR (CP)	SER.CG	H	0,0125	79,52	0,99
83445U	CAMINHAO TANQUE (PIPA) 6.000 L, DIESEL, 132 CV, COM MOTORISTA	SER.CG	CHP	0,0125	133,63	1,67
88316U	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,1050	14,67	1,54
74223/002N	GELO BAIANO	SER.CG	UN	1,0000	20,00	20,00
4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO DE 30 X 15 X 12 CM E COMPRIMENTO DE 1,00 M	MAT.	M	1,0000	19,41	19,41
88316U	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,0400	14,67	0,59
74237/001U	MEIO-FIO COM SARJETA, EXECUTADO C/EXTRUSORA (SARJETA 30X8CM MEIO-FIO 15X10CM X H=23CM), INCLUI ESC.E ACERTO FAIXA 0,45M	SER.CG	M	1,0000	34,41	34,41
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,0699	18,94	1,32
5811U	CAMINHAO BASCULANTE, 6M3,12T - 162HP (VU=5ANOS) - CHP DIURNO	SER.CG	CHP	0,0100	152,80	1,53
5961U	CAMINHAO BASCULANTE, 162HP, 6M3 - 12T (VU=5ANOS) - CHI DIURNO	SER.CG	CHI	0,0233	52,65	1,23
6045U	CONCRETO FCK=15MPA, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	SER.CG	M3	0,0546	442,35	24,15
88316U	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,0245	14,67	0,36
7006U	EXTRUSORA DE GUIAS E SARJETAS 14HP - CHP	SER.CG	CHP	0,0333	16,37	0,55
7011U	ESCAVAÇÃO E ACERTO MANUAL NA FAIXA DE 0,45M DE LARGURA P/ EXECUCA O DE MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS	SER.CG	M	1,0000	5,28	5,28
83357U	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFALTICA - PAVIMENTAÇÃO URBANA	SER.CG	M3XKM	1,0000	1,10	1,10
83353U	CHP - CAMINHAO BASCULANTE TRUCADO CARGA UTIL = 10 M3 - 15 T	SER.CG	CHP	0,0059	185,59	1,10
83451N	LEVANTAMENTO DE CAIXA DE PASSAGEM, CONSIDERANDO CINTADE AMARRAÇÃO.	SER.CG	UN	1,0000	52,56	52,56
5651U	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	SER.CG	M2	1,2000	31,86	38,24
6045U	CONCRETO FCK=15MPA, PREPARO COM BETONEIRA, SEM	SER.CG	M3	0,0300	442,35	13,27

	LANCAMENTO					
74023/001U	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS DIVERSOS A 30M	SER.CG	M3	0,0300	35,21	1,06
5	Rebaixo					
72881U	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM)	SER.CG	M3XKM	1,0000	1,36	1,36
5811U	CAMINHAO BASCULANTE, 6M3,12T - 162HP (VU=5ANOS) - CHP DIURNO	SER.CG	CHP	0,0089	152,80	1,36
72943U	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	SER.CG	M2	1,0000	1,74	1,74
505	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C P/ USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA	MAT.	KG	0,5000	2,28	1,14
5839U	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL C/ ESCOVA CILÍNDRICA LARGURA = 2,44M - CHP DIURNO	SER.CG	CHP	0,0004	4,71	0,00
5841U	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL C/ ESCOVA CILÍNDRICA LARGURA = 2,44M - CHI DIURNO	SER.CG	CHI	0,0015	2,92	0,00
5843U	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO	SER.CG	CHP	0,0004	105,38	0,04
5845U	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO	SER.CG	CHI	0,0015	39,69	0,06
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,0107	14,67	0,16
7018U	DISTRIBUIDOR DE BETUME 6000L 56CV SOB PRESSAO MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO - CHP	SER.CG	CHP	0,0018	187,11	0,34
72945U	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM EMULSAO CM-30	SER.CG	M2	1,0000	6,21	6,21
501	ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO CM-30	MAT.	KG	1,3000	4,10	5,33
5839U	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL C/ ESCOVA CILÍNDRICA LARGURA = 2,44M - CHP DIURNO	SER.CG	CHP	0,0013	4,71	0,01
5841U	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL C/ ESCOVA CILÍNDRICA LARGURA = 2,44M - CHI DIURNO	SER.CG	CHI	0,0013	2,92	0,00
5843U	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO	SER.CG	CHP	0,0013	105,38	0,13
5845U	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO	SER.CG	CHI	0,0013	39,69	0,05
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,0150	14,67	0,22
7018U	DISTRIBUIDOR DE BETUME 6000L 56CV SOB PRESSAO MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO - CHP	SER.CG	CHP	0,0025	187,11	0,47
72965U	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	SER.CG	T	1,0000	285,38	285,38
88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,0750	12,84	0,96
5684U	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE CILINDRO LISO, AUTO-PROPEL. 83 CV - 6,6T, IMPACTO DINÂMICO 18,5/11,5T - CHP DIURNO	SER.CG	CHP	0,0125	112,15	1,40
5685U	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE CILINDRO LISO, 83 HP - 6,6T, IMP	SER.CG	CHI	0,0125	51,75	0,65

	ACTO DINÂMICO 18,5/11,5T - CHI.					
5835U	VIBROACABADORA SOBRE ESTEIRAS POTENCIA MAX. 105CV CAPACIDADE ATE 450 T/H - CHP DIURNO	SER.CG	CHP	0,0125	221,38	2,77
5837U	VIBROACABADORA SOBRE ESTEIRAS POTENCIA MAX. 105CV CAPACIDADE ATE 450 T/H - CHI DIURNO	SER.CG	CHI	0,0125	98,71	1,23
5871U	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO PARA ASFALTO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 99HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 8,3/21,0 T - CHP DIURNO	SER.CG	CHP	0,0125	190,58	2,38
5873U	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO PARA ASFALTO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 99HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 8,3/21,0 T - CHI DIURNO	SER.CG	CHI	0,0125	76,88	0,96
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,1000	14,67	1,47
72962U	USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, PARA CAPA DE ROLAMENTO	SER.CG	T	1,0000	273,56	273,56
73711U	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTACAO	SER.CG	M3	1,0000	141,28	141,28
4748	PEDRA BRITADA BICA CORRIDA (NÃO CLASSIFICADA) - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	MAT.	M3	1,3000	101,83	132,38
5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	SER.CG	CHP	0,0094	166,81	1,57
5942	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	SER.CG	CHI	0,0031	69,43	0,22
73353U	COMPACTADOR DE PNEUS AUTO-PROPULSOR DIESEL 76HP C/7 PNEUS-CI- PES O 5,5/20T INCL OPERADOR	SER.CG	H	0,0025	74,97	0,19
73366U	ROLO VIBRATORIO LISO 7T AUTO-PROPULSOR DIESEL 76,5H (CI) INCL OPE RADORLARG TOTAL 2,015M	SER.CG	H	0,0031	63,78	0,20
73389U	ESPALHADOR AGREG REBOCAVEL CAPAC RASA 1,3M3 PESO 860KG (CP) DIAM ROLO 127MM (5") - EXCL OPERADOR	SER.CG	H	0,0125	10,23	0,13
73390U	COMPACTADOR DE PNEUS AUTO-PROPULSOR DIESEL 76HP C/7 PNEUS-CP -PES O 5,5/20T INCL OPERADOR	SER.CG	H	0,0100	135,08	1,35
5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5T, LARGURA DE TRABALHO 1,68M	SER.CG	H	0,0094	112,15	1,05
73453U	TRATOR DE PNEUS MOTOR DIESEL 61CV INCL OPERADOR (CP)	SER.CG	H	0,0125	79,52	0,99

83445U	CAMINHAO TANQUE (PIPA) 6.000 L, DIESEL, 132 CV, COM MOTORISTA	SER.CG	CHP	0,0125	133,63	1,67
88316U	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,1050	14,67	1,54
73764/003N	PAVIMENTACAO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 6,0 CM, PODOTATIL (ALERTE E DIRECIONAL) FCK 35MPA, ASSENTADOS SOBRE COLCHAO DE AREIA - (Composição SINAPI 73764/004U)	SER.CG	M2	1,0000	67,80	67,80
1443	COMPACTADOR SOLOS C/ PLACA VIBRATÓRIA 135 A 156KG C/ MOTOR DIESEL / GASOLINA 4 A 6HP NÃO REVERSÍVEL TIPO DYNAPAC CM-13 OU EQUIV	EQ.LOC	H	0,1100	2,92	0,32
367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	MAT.	M3	0,0600	90,65	5,44
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,1600	17,68	2,83
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,3200	14,67	4,69
693N	BLOCO INTERTRAVADO EM CONCRETO P/ PAVIMENTAÇÃO, E = 6CM, LARG. DE 10CM, COMP. DE 20CM, (ALERTA E DIRECIONAL)	MAT.	M2	1,0000	54,52	54,52
83357U	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFALTICA - PAVIMENTACAO URBANA	SER.CG	M3XKM	1,0000	1,10	1,10
83353U	CHP - CAMINHAO BASCULANTE TRUCADO CARGA UTIL = 10 M3 - 15 T	SER.CG	CHP	0,0059	185,59	1,10
6	Drenagem					
2 S 04 960 51	BOCA DE LOBO SIMPLES GRELHA CONCR. BLS 01 AC/BC - Sicro2/DNIT/NOV-2013	EMPRE	UN	1,0000	674,16	674,16
5 S 04 999 01	REMOÇÃO DE BUEIROS EXISTENTES - Sicro2 / DNIT	EMPRE	M	1,0000	85,93	85,93
72881U	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTAD A (PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM)	SER.CG	M3XKM	1,0000	1,36	1,36
5811U	CAMINHAO BASCULANTE, 6M3,12T - 162HP (VU=5ANOS) - CHP DIURNO	SER.CG	CHP	0,0089	152,80	1,36
7	Paisagismo					
73871/005N	REMOCAO MECANICO DE ARVORES, Ø MAIOR QUE 50CM - Sinapi 73871/004U	SER.CG	UN	1,0000	183,76	183,76
5705U	CAMINHAO CARROCERIA ABERTA,EM MADEIRA, TOCO, 170CV - 11T (VU=6ANO S) - MANUTENCAO	SER.CG	H	0,1786	15,83	2,83
5824U	CAMINHAO CARROCERIA ABERTA,EM MADEIRA, TOCO, 170CV - 11T (VU=6ANO S) - CUSTO HORÁRIO DE PRODUÇÃO DIURNA	SER.CG	CHP	0,4032	135,31	54,56
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,3330	14,67	4,88
73495U	TRATOR ESTEIRAS DIESEL APROX 335CV C/LAMINA 5000KG (CP) INCL OPER ADOR	SER.CG	H	0,1340	816,12	109,36
73563U	TRATOR ESTEIRAS DIESEL APROX 335CV C/LAMINA 5000KG (CI) INCL OPER ADOR	SER.CG	H	0,0334	363,10	12,13
85170N	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ESPALHAMENTO DE ARGILA NOS	SER.CG	M2	1,0000	52,45	52,45

55179U	PASSEIOS - COMPOSIÇÃO: CCOP - C35.12.03.05.005	SER.CG	M3	1,0000	32,43	32,43
5666U	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LIQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4.37M	SER.CG	H	0,0467	18,13	0,85
5804U	COMPACTADOR DE SOLOS COM PLACA VIBRATORIA, 46X51CM, 5HP, 156KG, DIESEL, IMPACTO DINAMICO 1700KG - MAO-DE-OBRA DIURNA NA OPERACAO	SER.CG	H	0,0600	14,67	0,88
5811U	CAMINHAO BASCULANTE, 6M3,12T - 162HP (VU=5ANOS) - CHP DIURNO	SER.CG	CHP	0,0667	152,80	10,19
6081	MATERIAL PARA ATERRO/ REATERRO (BARRO, ARGILA OU SAIBRO) - COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM	MAT.	M3	1,0000	37,60	37,60
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,2000	14,67	2,93
85179U	PLANTIO DE GRAMA SAO CARLOS EM LEIVAS	SER.CG	M2	1,0000	40,47	40,47
159	ADUBO BOVINO	MAT.	M3	0,0050	248,36	1,24
25951	FERTILIZANTE NPK - 10:10:10	MAT.	KG	0,1000	1,63	0,16
25963	CALCARIO DOLOMITICO A - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	MAT.	KG	0,1500	0,14	0,02
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	1,0000	15,09	15,09
3323	GRAMA SAO CARLOS OU CURITIBANA	MAT.	M2	1,0000	9,29	9,29
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	1,0000	14,67	14,67
8	Pista Rolamento					
72818U	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA, CAMINH O DE SERVICO LEITO NATURAL, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA E CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DMT 50 ATE 200 M	SER.CG	M3	1,0000	5,84	5,84
5631U	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA 105HP, PESO OPERACIONAL 17T, CAPo 0,8M3 - CHP DIURNO	SER.CG	CHP	0,0052	170,50	0,89
5811U	CAMINHAO BASCULANTE, 6M3,12T - 162HP (VU=5ANOS) - CHP DIURNO	SER.CG	CHP	0,0309	152,80	4,72
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,0157	14,67	0,23
72881U	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTAD A (PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM)	SER.CG	M3XKM	1,0000	1,36	1,36
5811U	CAMINHAO BASCULANTE, 6M3,12T - 162HP (VU=5ANOS) - CHP DIURNO	SER.CG	CHP	0,0089	152,80	1,36
72943U	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	SER.CG	M2	1,0000	1,74	1,74
505	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C P/ USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA	MAT.	KG	0,5000	2,28	1,14
	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL					

5839U	C/ ESCOVA CILÍNDRICA LARGURA = 2,44M - CHP DIURNO	SER.CG	CHP	0,0004	4,71	0,00
5841U	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL C/ ESCOVA CILÍNDRICA LARGURA = 2,44M - CHI DIURNO	SER.CG	CHI	0,0015	2,92	0,00
5843U	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO	SER.CG	CHP	0,0004	105,38	0,04
5845U	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO	SER.CG	CHI	0,0015	39,69	0,06
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,0107	14,67	0,16
7018U	DISTRIBUIDOR DE BETUME 6000L 56CV SOB PRESSAO MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO - CHP	SER.CG	CHP	0,0018	187,11	0,34
72945U	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM EMULSAO CM-30	SER.CG	M2	1,0000	6,21	6,21
501	ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO CM-30	MAT.	KG	1,3000	4,10	5,33
5839U	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL C/ ESCOVA CILÍNDRICA LARGURA = 2,44M - CHP DIURNO	SER.CG	CHP	0,0013	4,71	0,01
5841U	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL C/ ESCOVA CILÍNDRICA LARGURA = 2,44M - CHI DIURNO	SER.CG	CHI	0,0013	2,92	0,00
5843U	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO	SER.CG	CHP	0,0013	105,38	0,13
5845U	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO	SER.CG	CHI	0,0013	39,69	0,05
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,0150	14,67	0,22
7018U	DISTRIBUIDOR DE BETUME 6000L 56CV SOB PRESSAO MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO - CHP	SER.CG	CHP	0,0025	187,11	0,47
72965U	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	SER.CG	T	1,0000	285,38	285,38
88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,0750	12,84	0,96
5684U	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE CILINDRO LISO, AUTO-PROPEL. 83 CV - 6,6T, IMPACTO DINÂMICO 18,5/11,5T - CHP DIURNO	SER.CG	CHP	0,0125	112,15	1,40
5685U	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE CILINDRO LISO, 83 HP - 6,6T, IMPACTO DINÂMICO 18,5/11,5T - CHI.	SER.CG	CHI	0,0125	51,75	0,65
5835U	VIBROACABADORA SOBRE ESTEIRAS POTENCIA MAX. 105CV CAPACIDADE ATE 450 T/H - CHP DIURNO	SER.CG	CHP	0,0125	221,38	2,77
5837U	VIBROACABADORA SOBRE ESTEIRAS POTENCIA MAX. 105CV CAPACIDADE ATE 450 T/H - CHI DIURNO	SER.CG	CHI	0,0125	98,71	1,23
5871U	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO PARA ASFALTO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 99HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 8,3/21,0 T - CHP DIURNO	SER.CG	CHP	0,0125	190,58	2,38
	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO PARA ASFALTO,					

5873U	PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 99HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 8,3/21,0 T - CHI DIURNO	SER.CG	CHI	0,0125	76,88	0,96
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,1000	14,67	1,47
72962U	USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, PARA CAPA DE ROLAMENTO	SER.CG	T	1,0000	273,56	273,56
73710U	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO	SER.CG	M3	1,0000	183,52	183,52
4718	PEDRA BRITADA N. 2 - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	MAT.	M3	0,7700	104,31	80,32
4721	PEDRA BRITADA N. 1 - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	MAT.	M3	0,7700	116,23	89,50
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,1050	14,67	1,54
5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS,POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	SER.CG	CHP	0,0094	166,81	1,57
5942	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS,POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	SER.CG	CHI	0,0031	69,43	0,22
73353U	COMPACTADOR DE PNEUS AUTO-PROPULSOR DIESEL 76HP C/7 PNEUS-CI- PES O 5,5/20T INCL OPERADOR	SER.CG	H	0,0025	74,97	0,19
73366U	ROLO VIBRATORIO LISO 7T AUTO-PROPULSOR DIESEL 76,5H (CI) INCL OPE RADORLARG TOTAL 2,015M	SER.CG	H	0,0031	63,78	0,20
73389U	ESPALHADOR AGREG REBOCAVEL CAPAC RASA 1,3M3 PESO 860KG (CP) DIAM ROLO 127MM (5") - EXCL OPERADOR	SER.CG	H	0,0125	10,23	0,13
73390U	COMPACTADOR DE PNEUS AUTO-PROPULSOR DIESEL 76HP C/7 PNEUS-CP -PES O 5,5/20T INCL OPERADOR	SER.CG	H	0,0100	135,08	1,35
73402U	USINA PRE-MISTURADORA DE SOLOS CAPAC 350/600T/H (CP) INCL EQUIPE DE OPERACAO	SER.CG	H	0,0125	383,58	4,79
5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5T, LARGURA DE TRABALHO 1,68M	SER.CG	H	0,0094	112,15	1,05
73453U	TRATOR DE PNEUS MOTOR DIESEL 61CV INCL OPERADOR (CP)	SER.CG	H	0,0125	79,52	0,99
83445U	CAMINHAO TANQUE (PIPA) 6.000 L, DIESEL, 132 CV, COM MOTORISTA	SER.CG	CHP	0,0125	133,63	1,67
73766/001U	BASE PARA PAVIMENTACAO COM MACADAME HIDRAULICO, INCLUSIVE COMPACT Acao	SER.CG	M3	1,0000	204,78	204,78
4718	PEDRA BRITADA N. 2 - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	MAT.	M3	0,6000	104,31	62,59
4721	PEDRA BRITADA N. 1 - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM	MAT.	M3	0,6000	116,23	69,74

	FRETE)					
4741	PÓ-DE-PEDRA - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	MAT.	M3	0,2400	93,88	22,53
5682U	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, CILINDRO LISO, AUTO-PROPEL. 80HP, PE SO MÁXIMO OPERACIONAL 8,1T - CHP DIURNO	SER.CG	CHP	0,1110	161,09	17,88
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,7400	14,67	10,85
5932	MOTONIVELADORA MOTOR DIESEL 125CV INCL OPERADOR (CP)	SER.CG	CHP	0,0330	184,69	6,09
5934	MOTONIVELADORA MOTOR DIESEL 125CV INCL OPERADOR (CI)	SER.CG	CHI	0,0037	69,88	0,26
83445U	CAMINHAO TANQUE (PIPA) 6.000 L, DIESEL, 132 CV, COM MOTORISTA	SER.CG	CHP	0,1110	133,63	14,83
83357U	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFALTICA - PAVIMENTACAO URBANA	SER.CG	M3XKM	1,0000	1,10	1,10
83353U	CHP - CAMINHAO BASCULANTE TRUCADO CARGA UTIL = 10 M3 - 15 T	SER.CG	CHP	0,0059	185,59	1,10
9	Serviço Geral Externo					
5651U	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	SER.CG	M2	1,0000	31,86	31,86
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,9000	18,94	17,04
2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	MAT.	L	0,1000	5,39	0,54
4491	PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	MAT.	M	0,2750	2,81	0,77
4502	PECA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 2,5 X 5CM (1X2") NAO APARELHADA (SARRAFO P/FORMA)	MAT.	M	0,2400	0,98	0,24
5061	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 27	MAT.	KG	0,1500	8,66	1,30
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,2255	14,99	3,38
6189	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	MAT.	M	0,7920	10,85	8,60
87527U	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SER.CG	M2	1,0000	29,78	29,78
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,5800	18,94	10,98
87292	ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA)	SER.CG	M3	0,0376	417,67	15,70
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,2110	14,67	3,09
73406U	CONCRETO FCK=15MPA (1:2,5:3) , INCLUIDO PREPARO MECANICO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO.	SER.CG	M3	1,0000	559,89	559,89
10537	BETONEIRA 320 LITROS, SEM CARREGADOR, MOTOR A DIESEL DE	EQ.AQ.	UN	0,0002	4535,15	0,87

	5,5 HP					
11652	VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DE 25 MM, COM MOTOR A GASOLINA DE 3,5 HP	MAT.	UN	0,0000	2222,82	0,04
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32	MAT.	KG	325,0000	0,62	201,79
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	MAT.	M3	0,7000	95,62	66,93
4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	MAT.	L	0,9700	3,22	3,12
4222	GASOLINA COMUM	MAT.	L	0,0700	3,71	0,26
4718	PEDRA BRITADA N. 2 - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	MAT.	M3	0,7586	104,31	79,13
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	4,0000	18,94	75,75
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	9,0000	14,67	131,99
73844/002U	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE TIJOLOS	SER.CG	M3	1,0000	491,98	491,98
1107	CAL VIRGEM	MAT.	KG	28,1310	0,31	8,73
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32	MAT.	KG	58,7200	0,62	36,46
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	MAT.	M3	0,2640	95,62	25,24
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	6,7440	18,94	127,71
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	7,3000	14,67	107,06
7258	TIJOLO CERAMICO MACICO 5 X 10 X 20CM	MAT.	UN	470,0000	0,40	186,77
87893	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIA DE FACHADAS SEM PRESENÇA DE VÃOS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	SER.CG	M2	1,0000	5,37	5,37
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,1240	18,94	2,35
87377	ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA), PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL	SER.CG	M3	0,0042	502,98	2,11
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,0620	14,67	0,91
10	Limpeza Final de Obra					
3 S 03 950 00	LIMPEZA - Sicro2/Dnit/Maio-2014	SER.CG	M2	1,0000	0,25	0,25
4083	ENCARREGADO GERAL	M.O.	H	0,0008	34,47	0,03
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,0067	14,67	0,10
83998U	CAMINHÃO TOCO, CARROCERIA FIXA ABERTA MADEIRA, MOTOR DIESEL - CHI - COM MOTORISTA	SER.CG	CHI	0,0012	54,11	0,06
83999U	CAMINHÃO TOCO, CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA, MOTOR A DIESEL - CHP - COM MOTORISTA	SER.CG	CHP	0,0005	125,69	0,06

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices

financeiros previstos no Edital de Tomada de Preços nº 089/2015.

Item 8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 8.4 – Demonstrativos dos Índices, alínea “n”: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Corrente $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 8.4, alínea “n” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LC $\geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – (GE $\leq 1,00$) não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/05/2015, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 18/05/2015, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0112674** e o código CRC **0EC87563**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-901 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

15.0.004210-0

0112674v4

Criado por **u00047**, versão 4 por **u00047** em 18/05/2015 10:49:34.